



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 019/83-6

AUTOR:- Chefe do Executivo

ASSUNTO:- "Crédito Especial de
Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão
e trezentos mil cruzinos)".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 0011
DE 28 DE ABRIL DE 1983.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial de CR\$. 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros), para os fins que especifica.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir, no Setor de Finanças, um crédito especial de CR\$. 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com a construção de um galpão no Parque Infantil da Rua 15 de Novembro.

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com os recursos da anulação parcial, na mesma importância, da seguinte verba do orçamento vigente:-

- 6 - EDUCAÇÃO E CULTURA.
- 6.5 - CULTURA.
- 6.5 - Construção de Biblioteca Municipal.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1983.

JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
JOSE VICENTE ZEZITO FALCI-
Prefeito Municipal

Entregue na
Secretaria 03/05/83
MAFALDA GABRIEL NANNI
Diretora da Secretaria
Administrativa

1502
Cópia aos Sr. Vereadores,
e a Câmara de Justiça
e a Decisão.
J.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



IBIÚNA, 28 DE ABRIL DE 1983.

MENSAGEM Nº 0011

Senhor Presidente:

- A presente proposição tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a abrir no Setor de Finanças, um Crédito Especial na importância de CR\$. 1.300.000,00, destinado a ocorrer despesas com a construção de um galpão no Parque Infantil Municipal, localizado na Rua XV de Novembro, nesta cidade.

Para que possamos dar continuidade ao bom atendimento no Setor de Educação Pré-Escolar, necessário se faz a construção de um galpão, razão pela qual necessitamos de autorização legislativa para a abertura do crédito, sem o que, não será possível concretizar o pretendido.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito, será anulada, parcialmente, na mesma importância do crédito a ser aberto, no Setor de Finanças da Prefeitura, a verba: - 6 - Educação e Cultura. 6.5- Construção da Biblioteca Municipal, cuja verba, de acordo com o nosso programa, não será utilizada para este fim no corrente exercício.

Assim, espera-se a aprovação do projeto, requerendo-se a sua tramitação no regime de urgência, nos termos do § 1º do art. 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Reitero a V. Exa. os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

José Vicente Zezito Falci

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

004
J. J. J.

CERTIDÃO:

Certifico que em cumprimento ao Despacho do Sr. Presidente, faço na presente data o encaminhamento do Projeto de Lei nº. 019/83-E à Comissão de Justiça e Redação para receber Parecer.

Ibiúna, 06 de Maio de 1983.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

ps 05
Jupm.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER EM CONJUNTO AO PROJETO
DE LEI Nº 019/83.

Autoria do Chefe do Executivo.

Relator: VEREADOR RUBENS XAVIER DE LIMA.

O Projeto é legal e constitucional, - pois ao Chefe do Poder Executivo, compete as Leis, que versam sobre a abertura de créditos especiais, como é o caso do presente projeto de lei, onde o mesmo vem de solicitar a esta Celenda Casa de Leis, um Crédito Especial no valor de Cr\$ 1.300.000,00 (uma milhão e trezentos mil cruzeiros), já que o mesmo irá construir um galpão no Parque Infantil Municipal - localizada a rua XV de Novembro.

Realmente existe a necessidade de tal construção, haja vista que o número de crianças que frequentam o referido estabelecimento de ensino é muito extenso, e as acomodações existentes, não são mais suficientes.

Com a construção do referido galpão - haverá maior comodidade, tanto para os alunos como Professores que também terão melhores condições de darem um melhor saber as crianças, que frequentam diariamente o citado parque infantil do município.

Quanto as despesas, elas serão cobertas com a anulação parcial de igual importância, de próprio setor da Educação, pois a verba era destinada a construção da Biblioteca Pública, e que como diz o próprio Prefeito em sua mensagem a esta Casa, que tal evento não poderá ocorrer no presente exercício, já que existem prioridades maiores como é o caso do presente Projeto de Lei.

Assim sendo, como os senhores edis podem observar é das mais justas aquilo que pretende o chefe do Poder Executivo construir.

Somos portanto, de parecer favorável, -
pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 1983.


Rubens Xavier de Lima

Relator-Presidente da Comissão de
Justiça e Redação

MEMBROS:


Waldemir Ferreira de Campos

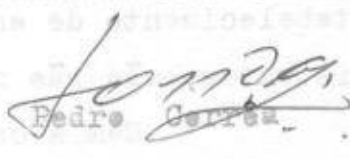

Luiz Clemente Machado


Fausto Teyoni Tashiregi

Pres. da Comissão Finanças e Orçamento

MEMBROS:


Rubens Xavier de Lima


Pedro Correa

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS e ativi-
dades privadas.


Presidente: DONATO ROLIM DE FREITAS


Membros : BENEDITO PIRES FILHO


HELIO ROBERTO DE OLIVEIRA.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que foi apresentado na Sessão Ordinária do /
dia 16 p. passado, o Parecer das Comissões ao Projeto/
de Lei nº. 019/83-E.
Ibiúna, 17 de Maio de 1983.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO DE LEI Nº 013/83

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial de Cr\$1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros), para os fins que especifica.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna / decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir, no Setor de Finanças, um crédito especial de Cr\$1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros), destinado a ocorrer/despesas com a construção de um galpão no Parque Infantil da Rua 15 de Novembro.

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com os recursos da anulação parcial da seguinte verba do Orçamento vigente:-

6 - ~~EDUCAÇÃO E CULTURA.~~

6.5 - ~~CULTURA.~~

6.5 - Construção de Biblioteca Municipal.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1983.


Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara


Fausto Toyomi Teshitogi
1.º Secretário


Donato Rolim de Freitas
2.º Secretário



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1208
J. J. J. J.

Ofício nº. 185/83

Ibiúna, 24 de Maio de 1983.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 013/83 referente ao Projeto de Lei nº. 019/83-E, que "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial de Cr\$1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros),/ para os fins que especifica", aprovado na Sessão Ordinária do/ dia 23 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar -
-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Dr. Jones de Campos
Presidente da Câmara

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



L E I Nº 0012.

DE 27 DE MAIO DE 1983.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial de CR\$. 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros), para os fins que especifica.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º. - Fica o Executivo autorizado a obter, no Setor de Finanças, um Crédito Especial de CR\$. 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros), destinada a ocorrer despesas com a construção de um galpão no Parque Infantil da Rua XV de Novembro.

ARTIGO 2º. - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com os recursos da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:-

6 - EDUCAÇÃO E CULTURA.

6.5 - CULTURA.

6.5 - Construção da Biblioteca Municipal.

ARTIGO 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1983.

Jose Vicente Zezito Falci

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretária da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 27 de maio de 1983.

Recebi. do 3º S 13

Recebi

Cartório do Registro Civil e Anexos -
Distribuição - Contador - Portador
Comarca de Ibiúna - SP.
João José da Silva Ferreira
Serventário Substituto

João Benedito de Mello Júnior
DR. JOÃO BENEDITO DE MELLO JÚNIOR -
Secretário Geral da Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 019/83-E foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 23 p. passado.

Certifico mais, que devido a aprovação do referido Projeto foi expedido o Autógrafo de Lei nº 013/83 através do Ofício nº 185/83, da presente data.

Ibiúna, 24 de maio de 1983.


Manoel Nanni
Chefe da Secretaria Administrativa